



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício n.º 047/2021 DAO

Pelotas, 18 de março de 2021.

Exmo. Sr.
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pela Vereadora Fernanda Miranda, a qual requer informações sobre como se dará o ano letivo nas escolas municipais (prot. Câmara 0569/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED (09 fls.)

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Pelotas, 17 de Março de 2021

Ofício 040/21

Exm^a Sr^a. Fernanda Miranda

Vereadora

Câmara Municipal de Vereadores de Pelotas

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SMED, ao cumprimentá-la cordialmente, vem prestar as informações solicitadas por esta vereadora acerca do documento nº 0027 de 2021, que versa sobre os questionamentos enviados pela população pelotense ao seu mandato e apresentados na Reunião Pública com a Secretaria de Educação no dia 28 de janeiro do corrente ano, referentes ao processo de retorno às atividades educacionais na rede municipal.

Ao que seguem as respostas aos questionamentos:

-Sobre o retorno das aulas presenciais:

Um dos maiores desafios do nosso país, desde o início do isolamento social relacionado ao período pandêmico, tem sido oportunizar o labor com retorno presencial dos profissionais da educação. Para que o mesmo ocorra, aguardamos as orientações dos decretos municipais aliados aos órgãos responsáveis pelas medidas sanitárias no nosso município e Estado.

Todo e qualquer retorno à futura presencialidade, será mediada pelo COE-E Municipal em consonância com os planos de contingência e COE-Es Locais das instituições de en-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

sino, uma vez que todos tem trabalhado exaustivamente com a mantenedora nesta parceria, inclusive já contabilizando a aprovação de algumas escolas.

Quanto a obrigatoriedade ao retorno por parte dos educandos, seguimos a Nota Técnica Conjunta nº 02 de 2020, em que as Promotorias de Educação citam o Parecer CNE nº 05 de 2020 “(...) O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola. (...)” e, entendem que o retorno será optativo para as famílias dos alunos.

-Sobre as aulas remotas:

As instituições de ensino em relação às aulas remotas, foram orientadas a realizar seus planos de ação para o retorno, além da elaboração dos planos de contingência, através do desenvolvimento de 4 importantes diretrizes: Gestão das Medidas Sanitárias, Gestão Pedagógica, Gestão de Pessoas e Gestão da Comunicação.

Cada uma das diretrizes busca organizar o retorno às atividades remotas, neste primeiro momento, garantindo principalmente a saúde da comunidade escolar, o acesso dos alunos às atividades propostas pelos professores, a organização dos recursos humanos das instituições a fim de favorecer o acolhimento e a garantia da manutenção dos espaços democráticos e dialógicos, assim como a promoção da comunicação entre as instituições e a mantenedora e as instituições e suas comunidades de entorno educacional.

Os professores municipais terão acesso à internet nas instituições de ensino em que se encontram lotados, em obediência e consonância com os decretos municipais e o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal). Este por sua vez, compartilhará a supervisão dos protocolos de higiene, saúde e distanciamento controlado com o COE-E Local, determinados pelos Planos de Contingência apresenta-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

dos pelas instituições, garantindo o escalonamento dos profissionais para o trabalho remoto com os alunos da rede municipal.

A plataforma digital de ensino Google Classroom a ser utilizada foi contratada no ano letivo de 2020, ano em que a equipe técnica da COINPEL e 30(trinta) profissionais da rede receberam a primeira formação para atuarem como multiplicadores no que se refere ao treinamento dos professores.

A primeira fase do treinamento ocorreu nos primeiros dias do mês de março de 2021, sendo a formação organizada em módulos e monitoria permanente às escolas.

No que se refere ao acesso dos alunos, no intuito de garantir a equiparação de condições, seguimos o parecer nº03 de 2020 do Conselho Municipal de Educação que recomenda: “na impossibilidade de acesso ao ensino remoto, que seja observado, junto às equipes diretivas das escolas, a possibilidade de envio das atividades de forma impressa, tendo em vista que cada educandário conhece a sua realidade social e local, quanto a estrutura física e pedagógica, visando evitar prejuízos à vida, à saúde e ao desenvolvimento integral de cada estudante e profissional pertencente à comunidade escolar”.

-Sobre o Ensino Híbrido:

Em relação ao Ensino Híbrido há que se considerar que se trata de uma abordagem pedagógica que combina atividades presenciais e atividades realizadas por meio das tecnologias digitais de informação e comunicação, na qual existem diferentes propostas de como combinar essas atividades, na essência a estratégia consiste em colocar o foco do processo de aprendizagem no aluno e não mais na transmissão de informação que o professor tradicionalmente realiza. De acordo com essa abordagem, o conteúdo e as instruções sobre um determinado assunto curricular não são transmitidos pelo professor em sala de aula. O aluno estuda o material em diferentes situações e ambientes, e a sala de aula passa a ser o lugar de aprender ativamente, realizando atividades de resolução de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

problemas ou projeto, discussões, laboratórios, entre outros, com o apoio do professor e colaborativamente com os colegas.

Neste processo, o estudante é levado a trabalhar com o material no seu ritmo e tentar desenvolver o máximo de compreensão possível, desta forma a sua autonomia é estimulada e o mesmo quando em sala de aula, saberá quais são as suas dúvidas, assim como o professor-mediador, terá conhecimento sobre a construção cognitiva do aluno e quais as estratégias poderá utilizar para recuperá-lo ou incentivá-lo na construção de novos conhecimentos.

Entendemos, o ensino híbrido como uma tendência de abordagem pedagógica, e não como a metodologia utilizada para resolver o isolamento e distanciamento social imposto pela pandemia do COVID19, para este período utilizará o termo “presencial” e “não presencial”, conforme orientação da Comissão Especial (criada para elaborar Parecer) do Conselho Municipal de Educação, que elaborou o Parecer nº03 com a finalidade de orientar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto no que se refere às estratégias metodológicas para atender todos os níveis e modalidades da educação.

Desta forma, garantimos que os professores não ultrapassem a sua carga horária de trabalho prevista através do concurso, onde os mesmos estarão no presencial (em revezamento com os demais colegas), com o número de alunos previstos pelos planos de contingência da sua escola de lotação e disponibilizarão material para os que estiverem no não presencial. Quanto a devolutiva com correções, planejamento do material e estudo de estratégias e abordagens pedagógicas para acessar os educandos, estes estão relacionados ao 1/3 da carga horária dispensada para hora-atividade, que está direcionada justamente às demandas mencionadas.

-Sobre Educação Infantil:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Em relação a este nível de ensino, o Parecer nº003 do Conselho Municipal de Educação entende que, dadas as inúmeras dificuldades que o período de excepcionalidade e a inexistência de normativas e bases legais para oferta de educação a distância e/ou em atividades pedagógicas não presenciais nessa etapa, a ênfase deve ser a manutenção dos vínculos criança-família-escola. Evitando retrocessos cognitivos, corporais e socioemocionais das crianças. Para tanto, sugerem os conselheiros, “que as escolas produzam e ofereçam materiais e atividades educativas lúdicas, recreativas, criativas e interativas, sob a supervisão dos pais e responsáveis, oportunizando o fortalecimento dos vínculos familiares de convívio, da partilha e do diálogo”, flexibilizando o cumprimento dos dias letivos e carga horária neste período de pandemia causada pela COVID-19, conforme preconiza a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020:

Assim, recomendam que as atividades de fortalecimento de vínculos e de atenção à saúde da criança deverão priorizadas e as atividades lúdicas mediadas, a partir do brincar e de suas interações, como estabelecido nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e reafirmado na BNCC, em relação aos campos de experiências e aos direitos de aprendizagem.

-Sobre Vacinação:

A 3^aCoordenadoria Regional de Saúde entregou dia 19 de janeiro de 2021 as primeiras doses de vacina para iniciar a imunização das pessoas no nosso município, e desde então a agenda proposta e divulgada tem sido cumprida, de acordo com a mesma os primeiros a serem imunizados foram os profissionais de saúde da linha de frente do COVID19, posteriormente os idosos que estão em instituições de longa permanência e seus cuidadores e ampliando para os profissionais de saúde, quilombolas e indígenas. Neste momento aguardamos mais doses da vacina do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, que permitirão a imunização dos demais segmentos profissionais e da comunidade como um todo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

-Treinamento para os profissionais da Educação:

O COEE-Municipal será o responsável pelo treinamento específico dos profissionais da educação, ainda que as orientações já tenham sido construídas e divulgadas no sentido de adequar os espaços conforme os protocolos de higiene, saúde e distanciamento controlado, assim como os COEEs-Locais incumbidos de fiscalizar e conduzir tais processos, nas suas instituições de ensino.

-Sobre os Estudantes PCD's:

A modalidade da educação especial, assim como nos demais níveis e etapas, deve ter as atividades pedagógicas não presenciais garantidas, mediadas ou não pela tecnologia. A acessibilidade em relação as estratégias alternativas devem garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes PCD's. Para tanto o Atendimento Educacional Especializado, continuará sendo garantido, através da orientação dos professores titulares, assim como pelos professores especializados, em interação com as famílias.

Para que a acessibilidade seja uma realidade, faz-se necessário que o planejamento e a execução das atividades pedagógicas não presenciais observem as particularidades e o tempo de cada estudante, de acordo com a Resolução nº01/2017 do CME/PEL, onde os professores do AEE atuarão em consonância com os professores titulares e articulados com a coordenação da escola. Estes desempenharão suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios pedagógicos necessários.

A mantenedora, através da Diretoria Pedagógica, representada pelo CAPTA e pelos centros Luiz Pereira Lima e de Atendimento ao Autista Danilo Rolim, dará suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, conforme a singularidade dos alunos. Os profissionais do AEE, são fundamentais, no auxílio e na mediação da re-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

lação dos estudantes, profissionais e famílias nesse período de excepcionalidade, planejando junto aos professores titulares, propondo estratégias quanto ao suporte técnico e de acolhimento aos alunos. As atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não pelas tecnologias digitais de informação e comunicação, deverão considerar as medidas de acessibilidade que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias, a fim de que o atendimento aos estudantes da educação especial ocorra com equidade e qualidade. Quanto aos professores auxiliares, os mesmos representam os profissionais de apoio no que se refere ao ensino presencial, uma vez que o planejamento é realizado pelo professor titular e a adaptação do material e das metodologias, responsabilidade dos professores das Salas de Recursos, sendo assim a permanência no remoto dispensa a colaboração deste profissional neste momento. Num período de trabalho remoto como foi o ano de 2020 e está sendo o início do ano letivo de 2021, não serão realizados atendimentos presenciais para nenhum nível ou modalidade, o que descaracteriza a intervenção do professor auxiliar, sendo que não compete a este o planejamento e adaptação curricular para o aluno PCD.

Em relação a questão da retenção dos alunos no processo de letramento, não deve e nem pode ser reprovado ou retido o aluno, pois o letramento não tem caráter avaliativo, com fim de promover o aluno de um nível de ensino para outro, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Para os alunos PCD's não existe diferença nesse sentido, e qualquer situação que não esteja de acordo com a legislação vigente, será fruto de acompanhamento dos gestores da escola em que o educando esteja matriculado, do(s) professor(es) titular(es), do profissional especializado-AEE e da equipe responsável pela educação especial junto à mantenedora, assim como a observância de laudos e orientações médicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Para bem responder as “questões gerais” do Pedido de Informação buscamos junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos o que replicamos a seguir:

Entende-se por compor grupo de risco da Covid-19 os portadores de doenças respiratórias ou imunodeprimidos, as gestantes, e os portadores de doenças que por recomendação médica, devam ficar afastados do trabalho. Esse afastamento perpassa procedimentos próprios, regulamentados por Decreto, envolvendo requerimento formal e avaliação técnica especializada sob competência da SARH.

Cumpre esclarecer que esse afastamento não se trata de dispensa das atividades de trabalho, mas sim uma prevenção à saúde onde fica mantida a capacidade laborativa, portanto o desempenho funcional deve se dar em regime excepcional de teletrabalho, observadas as atribuições de cada cargo.

Por força da Lei Complementar nº 173/20 as nomeações para cargo efetivo devem ficar limitadas à reposição de vacância. Nesse sentido, as vagas criadas em 2020, que foram citadas no expediente, não podem ser ocupadas, uma vez que se tratam de vagas novas, nunca anteriormente providas.

Ademais, os prazos de posse dos candidatos nomeados por meio dos Editais nº 065/20 e nº 073/20 ficaram suspensos por força da pandemia. A referida medida se deu pelo Decreto Municipal nº 6.252/20 e permanece vigente nos termos do Decreto nº 6.267/20, entretanto, casos de conveniência pública podem ser excepcionalizados pelo Gabinete da Prefeita.

Por conseguinte, sustentado pelos princípios basilares da administração pública, conforme se observa nas publicações ocorridas nesta data no diário oficial, o Município nomeou em torno de 125 candidatos para provimento de diversos cargos para a área da educação, a fim de atender necessidade da rede e repor vacâncias decorrentes de aposentadorias, falecimentos e exonerações. Ainda, retomou o prazo de posse daqueles cargos considerados indispensáveis para a consecução do ano letivo nas atuais condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Informações estas prestadas pela Diretora Executiva de Administração e Recursos Humanos Tavane Kruse.

Colocamo-nos à disposição para futuros esclarecimentos,



ADRIANE SILVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.